



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.258 DE 29 DE JUNHO DE 2.011.**  
**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGUDOS A  
PROCEDER A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Agudos autorizado a proceder a aquisição do imóvel, situado à rua 15 de Novembro nº 1418, Agudos, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.28.05, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Agudos – SP.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no caput deste artigo, deverá ser utilizado para implantação de Escola Municipal de Educação Infantil e/ou Creche.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo deverá proceder à aquisição pelo valor apurado através de avaliação por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação prevista no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo especificar a dotação através de decreto.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2.011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal